



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02 / 2024, DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,
QUE “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

I – Relatório em Comum

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe o Projeto de Lei em análise, que busca abertura de crédito especial junto ao orçamento de 2024, especificamente dentro de dotação da Sec. Mun. de Saúde, no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Segundo mensagem de encaminhamento, o recurso de R\$310.000,00 é decorrente de emenda e está cadastrado no SIGCON sob nº 132131, e será destinado para aquisição de 01 VAN para atendimento as necessidades da área de saúde conforme Resolução SES nº 9.332, de 08 de fevereiro de 2024.

No orçamento, ocorrerá a seguinte alteração / inclusão: 02.28.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0008.2.148 – MANUTENÇÃO DO TFD; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$310.000,00.

O projeto também prevê alteração nos anexos da LDO e no Plano Plurianual em vigor nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação da Lei.

O projeto está na pauta da 2 Reunião Ordinária de 2024, marcada para o 26 de março de 2024.

É o breve relatório.



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

II – Voto do Relator da CLJRF

O art. 79, § 3º, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

O projeto consiste na abertura de crédito especial junto ao orçamento de 2024, especificamente dentro de dotação da Sec. Mun. de Saúde, no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Referido recurso foi conseguido através de emenda parlamentar e não está previsto no orçamento, razão do projeto proposto.

A legislação é clara quanto á **autorização legislativa para abertura de crédito especial**, neste sentido dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, *in verbis*:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo, e do ponto de vista formal o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto.

Por conta de todo o exposto, voto pela legalidade do projeto e sua tramitação na 2º Reunião Ordinária de 2024, uma vez que se reveste de boa forma



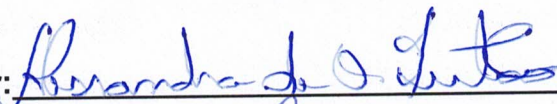
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81




Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

constitucional, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, deve ser acolhido para ajudar no desenvolvimento de Doresópolis.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

Relator: 

De acordo com o relator: 

Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

De acordo com o relator: 

Membro da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final





Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

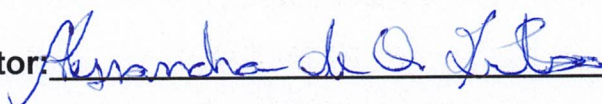
III – Voto do Relator da CESA

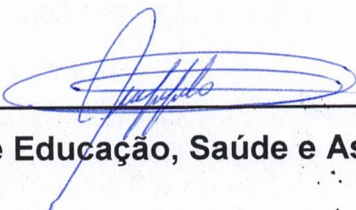
Compete, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência manifestar sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, relacionados com a saúde, o saneamento e a assistência e previdência social em geral, e apreciar, obrigatoriamente, matérias relacionadas à concessão de bolsas de estudos, reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de educação e saúde e implantação de centros comunitários sob auspício oficial, nos termos do art. 82 e parágrafo único do Regimento interno.

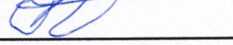
A emenda parlamentar no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais) destinada a compra de uma VAN para atendimento fora de Doresópolis (TFD) em casos de tratamento de saúde é matéria importante para os munícipes, que dependem (nos casos não abrangidos pelo PSF) sempre de atendimento em outras cidades, e deve ser aprovada.

O projeto é importante, acompanho o relatório do Relator da CLJRF e voto pela legalidade do projeto e sua tramitação na 2ª Reunião Ordinária de 2024.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

Relator: 

De acordo com o relator: 
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

De acordo com o relator: 
Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

